



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5264/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5213/2015.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o parágrafo primeiro do Artigo 23º da Lei Municipal n.º 5213/2015.

Exclui-se do quadro dos Cargos em Comissão as seguintes funções:

- Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Gestão de Documentos – CC2 ou FG 2. –Quantidade 01.
- Coordenador das Políticas de Proteção Social – CC2 ou FG 2 - Quantidade 01.
- Coordenador de Contratos e Convênios e Gestão de Trânsito – CC2 ou FG2. – Quantidade 01.

Cria-se no quadro de Cargos em comissão as seguintes funções:

NOME CARGO

QUANTIDADE

- | | | |
|---|---|----|
| - Chefe de Setor de Trânsito – CC1 ou FG1 | - | 01 |
| - Chefe do Setor de Contratos – CC1 ou FG 1 | - | 01 |
| - Chefe de Políticas de Proteção Social – CC1 ou FG 1 | - | 01 |

Art. 2º - As atribuições dos Cargos Criados farão parte do anexo II da Lei Municipal n.º 5213/2015.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 11 DE AGOSTO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES
Resp. pela Sec. Munic. de Administração
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 11/08/2015.livro 36.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE SETOR TRÂNSITO

PADRÃO: 1

CÓDIGO: CC1 ou FG1

VAGAS: 01

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

ATRIBUIÇÕES – Chefiar, supervisionar e controlar os servidos da equipe de trânsito em que estiver sob a sua subordinação, organizar o cronograma dos trabalhos da equipe de trânsito, acompanhar o desenvolvimento e execução das tarefas que forem destinadas aos servidores que estiver sob sua chefia, orientar os servidores para o andamento adequado e eficiente dos serviços, inclusive verificando se o material, equipamento e demais materiais a serem utilizados nas atividades a serem desenvolvidas pelo departamento de trânsito estão de acordo, se há necessidade de encaminhando de equipamentos para conserto, quando for o caso, apresentar soluções para rotinas de trabalho e determinar seu cumprimento, encaminhar relatórios quando solicitado sobre o andamentos dos trabalhos, executar todas as atividades de chefia no setor competente, solucionar os problemas administrativos e representar o setor que estiver sob sua responsabilidade quando solicitado e na ausência do Secretário Municipal que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

estiver vinculado, prestar informações sobre o andamento dos trabalhos para o Secretário Municipal a que estiver vinculado e ao Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DO SETOR DE
CONTRATOS**



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentodosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

PADRÃO: 1

CÓDIGO: CC1 ou FG1

VAGAS: 01

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

ATRIBUIÇÕES – Chefiar, supervisionar e controlar os servidos da equipe que estiver sob a sua subordinação, organizar o cronograma dos trabalhos de sua secretaria, acompanhar o desenvolvimento e execução das tarefas que forem destinadas aos servidores que estiver sob sua chefia, orientar os servidores para o andamento adequado e eficiente dos serviços, elaboração e controle dos contratos, encaminhamento para assinatura, pareceres, encaminhamento para empenho e arquivamento quando necessário, inclusive verificando se o material, equipamento e demais materiais a serem utilizados nas atividades da secretaria estão de acordo, se há necessidade de encaminhando para conserto, quando for o caso, apresentar soluções para rotinas de trabalho e determinar seu cumprimento, encaminhar relatórios quando solicitado sobre o andamentos dos trabalhos, executar todas as atividades de chefia no setor competente, solucionar os problemas administrativos e representar o setor que estiver sob sua responsabilidade quando solicitado e na ausência do Secretário Municipal que estiver vinculado, prestar informações sobre o andamento dos trabalhos para o Secretario Municipal a que estiver vinculado e ao Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

**CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE POLITICAS DE
PROTEÇÃO SOCIAL**
PADRÃO: 1



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentodosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CÓDIGO: CC1 ou FG1

VAGAS: 01

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.**

ATRIBUIÇÕES – Chefiar, supervisionar e controlar os servidos da equipe das atividades do CRAS, e as atividades em que estiver sob a sua subordinação, organizar o cronograma dos trabalhos de sua secretaria, acompanhar o desenvolvimento e execução das tarefas que forem destinadas aos servidores que estiver sob sua chefia, orientar os servidores para o andamento adequado e eficiente dos serviços, inclusive verificando se o material, equipamento e demais materiais a serem utilizados nas atividades da secretaria estão de acordo, se há necessidade de encaminhando para conserto, quando for o caso, apresentar soluções para rotinas de trabalho e determinar seu cumprimento, encaminhar relatórios quando solicitado sobre o andamentos dos trabalhos, executar e controlar as oficinas a serem realizadas, todas as atividades de chefia no setor competente, solucionar os problemas administrativos e representar o setor que estiver sob sua responsabilidade quando solicitado e na ausência do Secretário Municipal que estiver vinculado, prestar informações sobre o andamento dos trabalhos para o Secretário Municipal a que estiver vinculado e ao Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentodosul.rs.gov.br